



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Publicado no Diário da Justiça

Em 05-02-93

*Amaz*

C.G.J - N.º

PROVIMENTO No 42/93

O Desembargador JOSE BAPTISTA VIDAL PESSOA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em exercício, etc.....

No uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que tem se constituído problema às partes interessadas, a questão relativa a expedição de Folhas Corridas no Foro da Comarca de Manaus, que vem se agravando com o passar do tempo;

CONSIDERANDO que a medida proposta pelo MM. Juiz Diretor do Foro enquadra-se perfeitamente com os propósitos de moralização e modernização da direção deste Órgão Correicional;

**R E S O L V E :**

I - DETERMINAR que a expedição de Folhas Corridas Criminais seja centralizada no Cartório da Diretoria do Foro.

II - DETERMINAR que os valores referentes a expedição dos documentos supra mencionados sejam recolhidos previamente em conta bancária administrada pelo MM. Juiz Diretor do Foro, cujos montantes sejam rateados mensalmente entre os escrivães criminais, após a cobertura dos custos dessa expedição.

III- SUGERIR, ainda, que seja proposto à Comissão de Revisão do Regimento de Custas o valor Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), como inicial para expedição das Folhas Corridas Criminais, valor esse reajustado de acordo com o novo regimento.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Manaus, 25 de janeiro de 1993.

*Jose Baptista Pessoa*  
Desembargador JOSE BAPTISTA VIDAL PESSOA  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em exercício